



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Compra por dispensa eletrônica de licitação, com o critério de menor preço unitário para aquisição de purificadores de água para o departamento do desenvolvimento econômico e bem estar social, para o setor do cras. Essa aquisição se faz necessária devido a necessidade de uma água própria para o consumo pois o filtro que existia está sem condições de uso, não tendo conserto. Essa aquisição será com verba disponibilizada por recurso: GBF FNAS e IGD-PAB, conta corrente 38754-1 e 48911-5 respectivamente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2614/2024.

**1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.3** O objeto desta dispensa/contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O prazo de vigência da dispensa/contratação é de entrega conforme o pedido do departamento solicitante.

**1.5** Fornecimento de materiais será feita de forma integral.

#### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Administração não aceitará o fornecimento dos produtos inferiores ao que está contido neste termo de referência, conforme a descrição:

- 02 purificadores de água, natural e gelada 127 v.

#### **3. SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 Condições de Entrega**



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

**4.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da nota de empenho, com a quantidade pedida. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.2** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Oscar Koch Habermann, 80, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP, horário das 07:00 as 16:00 horas.

**4.1.3** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **4.2 Fiscalização**

**4.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Natália Tonetti Ranzoni (coordenadora do Cras) Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

#### **4.3 Gestor do Contrato**

**4.3.1** O gestor do contrato acompanhará o contrato, e será pela funcionária Ana Claudia Lapolli de Oliveira, diretora do departamento econômico e bem estar social.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **5.1 Recebimento**

**5.1.1** Os bens serão recebidos no endereço acima descrito no subitem 4.1.2, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria, e o envio da nota para o email: [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

**5.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**Estado de São Paulo**

**5.1.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6.2 Liquidação**

**6.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, o email está informado no subitem 5.1.1.

**6.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **7. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal ou pix mencionado ao setor de finanças.

**8.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. Justificativa de pesquisa de preço**

**9.1** Os preços foram orçados com os fornecedores que são conhecidos no âmbito do município de Santa Cruz da Conceição, das cidades próximas e que aceitam a forma de pagamento e contratação da administração pública, inclusive com fornecimento dos bens em processos licitatórios anteriores e de dispensa, tendo como base os valores médios praticados no mercado, de acordo com as quantidades solicitadas.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10. FORMA E CRITÉRIO**

**10.1 Forma e critério de seleção de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 pelo menor preço unitário.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gestão da Assistência Social; manutenção do cras;
- II) Fonte de Recursos: GBF FNAS e IGD-PAB, conta corrente 38754-1 e 48911-5

**10.2** Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA  
DIRETORA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL